

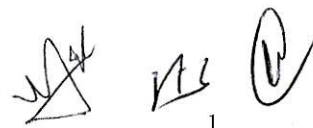
CONVÊNIO N.º 1/2024 – AGEPAR/AGENERSA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE A AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ
– AGEPAR, E A AGÊNCIA
REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**, - AGEPAR, inscrita no CNPJ n.º 16.984.997/0001-00, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, n.º 1.600, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80.045-090, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **REINHOLD STEPHANES**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 6.059, de 27/10/2020, publicado no DOE/PR Edição 10.799, de 27/10/2020, doravante denominada AGEPAR e a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, inscrita no CNPJ 07.694.194/0001-11, com sede na Av. Treze de Maio, n.º 23/23º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, nomeado em 13/10/2021, publicado no DOERJ em 14/10/2021, e o Conselheiro **RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**, nomeado em 22/12/2020, publicado no DOERJ em 23/12/2020, doravante denominada AGENERSA.

CONSIDERANDO

- que o serviço de distribuição de gás canalizado é reconhecidamente estratégico para economia do Estado do Rio de Janeiro, cuja concessão se encerrará em 20 julho de 2027;
- que conforme Cláusula Primeira, §3º, do Contrato de Concessão, é obrigação da Concessionária buscar sempre a satisfação de seus clientes, obedecendo aos princípios da eficiência, regularidade, continuidade, segurança, qualidade, generalidade, atualidade, cortesia com os consumidores e modicidade das tarifas;
- que o Contrato de Concessão determina que haja manifestação da AGENERSA tanto para o pleito de prorrogação quanto para uma nova licitação;
- a experiência exitosa da AGEPAR em seu recente processo de renovação da Concessão de gás natural e a troca de experiências já existentes com a AGENERSA; e
- que cabe a AGENERSA a realização de estudos, análises, avaliação e *valuation* da Concessão, assim como propositura de nova modelagem de Contrato de Concessão e que a experiência da AGEPAR contribuirá sobremaneira para esse processo,



DECIDEM as partes celebrar o presente **CONVÊNIO** que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA 1ª – OBJETIVOS

1.1. O presente CONVÊNIO tem como objetivo estabelecer um quadro de troca de experiências entre as Agências no intuito de auxiliar a AGENERSA na realização dos estudos, análises, avaliação e *valuation* da Concessão e propositura de nova modelagem de Contrato de Concessão ou ainda, renovação ou prorrogação Contrato de Concessão em vigor.

1.2. Para efeitos de aplicação do presente CONVÊNIO, as Agências promoverão:

- a) recíproca colaboração no que diz respeito à cooperação técnica, administrativa e institucional;
- b) ações específicas de troca de experiências;
- c) troca informações e documentos;
- d) outras formas de cooperação.

2. CLÁUSULA 2ª– ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

2.1. As Agências irão designar Pontos Focais para cada parte, que coordenarão, entre si e internamente, todos os assuntos relativos à implantação do presente Termo nos respectivos Estados, promovendo a cooperação e o networking interestadual em matéria de serviço de distribuição de gás natural canalizado.

2.2. As Agências comunicarão o nome dos respectivos Pontos Focais por escrito e no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente documento.

2.3. As partes se comprometem a reunir-se, mediante solicitação de uma das partes, por qualquer meio, a fim de cooperar reciprocamente e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades do presente documento.

3. CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES

3.1. Constituem obrigações da AGENERSA:

- a) acompanhar e apoiar as atividades do presente CONVÊNIO, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- b) pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste CONVÊNIO;
- c) acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste

MS₂



CONVÊNIO, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique (da outra parte);

- e) arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do CONVÊNIO;
- f) Indicar, dentro do prazo designado no item 2.2, o ponto focal que coordenará o presente CONVÊNIO.

3.2. Constituem obrigações do AGEPAR:

- a) acompanhar e apoiar as atividades do presente CONVÊNIO, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- b) pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste CONVÊNIO;
- c) acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste CONVÊNIO, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique (da outra parte);
- e) arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do CONVÊNIO;
- f) Indicar, dentro do prazo designado no item 2.2, o ponto focal que coordenará o presente CONVÊNIO.

4. CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do CONVÊNIO será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. O prazo de execução do objeto do CONVÊNIO será de um ano e seis meses, contados a partir da data de vigência.

4.3. Estão compreendidos na vigência do CONVÊNIO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.4. Desde que este CONVÊNIO esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

4.5. As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA 5ª – RECURSOS

5.1. Este CONVÊNIO não implica qualquer obrigação de natureza financeira de uma parte



em relação à outra.

5.2 Eventuais despesas para a promoção das atividades correrão por conta de cada entidade.

5.3. Excepcionalmente, as partes podem concordar em definir uma forma de repartição dos custos.

6. CLÁUSULA 6ª – CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Agências se comprometem a manter o sigilo sobre a documentação e informação de que tenham conhecimento no âmbito da execução do presente CONVÊNIO, assim como a fazer uma utilização estritamente profissional dessas informações e documentação, não podendo transmiti-la a terceiros, nem fazer dela um uso que não o destino direta e exclusivamente relacionado com os temas objeto do presente CONVÊNIO.

7. CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

7.2. Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o CONVÊNIO denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

8. CLÁUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 O CONVÊNIO poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

8.2. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

8.3. Constitui motivo para rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente.

8.4. O CONVÊNIO poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

8.5. A rescisão do CONVÊNIO será antecedida de intimação do CONVENENTE, cabendo ao CONCEDENTE indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

8.6. Ao CONVENENTE será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.7. A intimação do CONVENENTE deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do CONVÊNIO pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos."

9. CLÁUSULA 9ª – INTERPRETAÇÃO

9.1. Todas as omissões neste CONVÊNIO ou dúvidas suscitadas serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, levando em conta a interpretação mais favorável à persecução das suas finalidades expressas.

10. CLÁUSULA 10ª – NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues aos endereços das partes por comunicação eletrônica, devidamente comprovada.

10.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste CONVÊNIO, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados a assinar por ambas as partes.


11. CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO CONVÊNIO

11.1. Após a celebração do CONVÊNIO, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12. CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas e omissões, bem como as eventuais atualizações deste CONVÊNIO, serão resolvidas pelas partes.


12.2. Fica eleito o Foro da comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several overlapping marks, including what appears to be a signature and the initials 'MS'.

dúvidas com relação ao presente CONVÊNIO.

E por estarem todos de acordo, assinam o presente CONVÊNIO os representantes abaixo e duas (2) testemunhas.

Curitiba, 17 de Maio de 2024.


REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ
- AGEPAR**



RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**


RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**

Testemunhas:


Nome: REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI
Diretora de Regulação Econômica/AGEPAR
CPF: 956.212.619-68


Nome: ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA
Assistente da Câmara de Energia/AGENERSA
CPF: 113.105.057-64

PLANO DE TRABALHO

1. CONVENIENTES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, inscrita no CNPJ nº 16.984.997/0001-00, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, Rua Marechal Deodoro, nº 1.600, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80.045-090, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **REINHOLD STEPHANES**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.059, de 27/10/2020, publicado no DOE/PR Edição 10.799, de 27/10/2020, doravante denominada AGEPAR.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, inscrita no CNPJ 07.694.194/0001-11, com sede na Av. Treze de Maio, nº 23/23º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, nomeado em 13/10/2021, publicado no DOERJ em 14/10/2021, e o Conselheiro **RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**, nomeado em 22/12/2020, publicado no DOERJ em 23/12/2020, doravante denominada AGENERSA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

- Troca de experiências entre as agências, no intuito de auxiliar a AGENERSA na realização dos estudos, análises, avaliação e valuation da concessão e propositura de nova modelagem de Contrato de Concessão ou ainda, renovação ou prorrogação do Contrato de Concessão em vigor.
- Promoção de recíproca colaboração no que diz respeito à cooperação técnica, administrativa e institucional; ações específicas de troca de experiências; troca de informações e documentos e outras formas de cooperação.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços de distribuição de gás canalizado são, reconhecidamente, setor estratégico da economia do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a proximidade do término de vigência dos contratos de concessão, previsto para 2027, é importante compreender e traçar o cenário da real situação da concessão, possibilitando que as decisões acerca da nova contratação gerem maior benefício ao Estado. Há uma série de atribuições da AGENERSA previstas nos



contratos de concessão como, por exemplo, a manifestação da sobre o plano de investimento apresentado. Caberá também a AGENERSA a realização de estudos, análises, avaliação e valuation das concessionárias CEG e CEG RIO e nova modelagem de um novo contrato de concessão para o período pós-atual. Recentemente, a AGEPAR vivenciou de forma ativa o processo de renovação da concessão de gás natural, adquirindo experiência de grande relevância para o cenário das agências reguladoras, atravessando muitas das questões aqui levantadas.

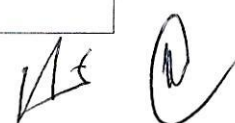
Tendo-se em vista as excelentes relações de amizade e cooperação existentes entre AGENERSA e AGEPAR, entende-se que é de grande relevância para o processo de renovação da concessão do gás natural no Rio que essa expertise possa contribuir de modo a resultar num processo mais qualificado e assertivo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Troca de experiências entre o corpo técnico das Agências para lidar com as novas demandas da concessão de gás natural canalizado, a fim de facilitar o processo de estudos, análises, avaliação e *valuation* das concessionárias CEG e CEG Rio e nova modelagem da concessão.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


<u>FASE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>DATA LIMITE PROGRAMADA</u>
<u>FASE 1</u>	Reunião estratégica para traçar as diretrizes da implementação do Termo de Cooperação Técnica.	<u>Até 30/09/2024</u>
<u>FASE 2</u>	Reunião de trabalho com definição dos pontos a serem estudados para o início da avaliação das concessões.	<u>Até 31/12/2024</u>
<u>FASE 3</u>	Reunião de trabalho para a Agepar informar os problemas enfrentados e as soluções encontradas.	<u>Até 30/03/2025</u>
<u>FASE 4</u>	Reunião de trabalho para a elaboração de relatório final das contribuições e como serão aplicadas nos trabalhos da Agenera.	<u>Até 30/06/2025</u>



6. APROVAÇÃO

Aprovam o presente Plano de Trabalho os convenientes abaixo assinados, por seus representantes.

Curitiba, 17 de maio de 2024.


REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente da ACEPAR


RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente da AGENERSA



COMUNIDADE TERRA PROMETIDA III

Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM, de imóveis em fase de regularização fundiária, pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria PRES/ITERJ nº 282/2022 e nos Processos Administrativos nºs SEI-330020/000520/2023 e 2024/03/4605, originário do Município de Paraiíba do Sul, no qual se processa a Reurb:

QUADRA 01: Marcia Pena Oliveira - lote: 07; Genilce Rezende Pinheiro - lote: 12 Unid. 1A; Manoel Pinheiro Júnior - lote: 12 Unid. 2A; Paola de Oliveira Incôncio da Silva - lote: 16 unid. 2A; Italo Bonifácio Silva - lote: 38 Cirléia Batista Garcia - lote: 39 Unid. 2A; Melissa Neves de Figueiredo Nogueira - lote: 46 Unid. 1A; **QUADRA 02:** Elder de Azevedo Henrique - lote: 04; Ana Paula Anastácio Zacarias - lote: 05; Anderson Luis Silva do Espírito Santo - lote: 08 Unid. 1A; **QUADRA 03:** Vanuza Gomes de Carvalho Mendes - lote: 06; Antônio Firmino da Silva - lote: 07 Unid. 2A; Cátia Regina de Oliveira - lote: 08; Sara Muniz Mendes - lote: 09.

COMUNIDADE CAMINHO SÃO JORGE

Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM, de imóveis em fase de regularização fundiária, pelo Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria PRES/ITERJ nº 282/2022 e nos Processos Administrativos nºs SEI-330020/000315/2022 e HBT-CAP. 2024/00150, originário do Município do Rio de Janeiro, no qual se processa a Reurb:

QUADRA 03: Carlos Alexandre Ferreira Leal - lote: 27 unid. 2A; Antonio Pinto Cardoso - lote: 32 unid. 1A; Marlene Piedade de Souza da Silva - lote: 37 unid. 1A; Denilson de Souza Silva - lote 37 unid. 1B.

Id: 2569492

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

LICITAÇÃO: Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a construção de edificação para a Divisão de Saúde Operacional no Complexo do Comando de Operações Especiais- COE da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DO CERTAME: 24/06/2024

HORA: 11:00h

LOCAL: EMOP - Empresa de Obras do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Campo de São Cristóvão, nº138 - 4º andar/ sala 404. São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso. Os recursos orçamentários que serão utilizados para a realização desta contratação são provenientes da descentralização de crédito que se deu através da resolução conjunta SEP/EMOP Nº 5508.

PROCESSO Nº SEI-330030/000313/2023.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, onde poderão obter todas as informações sobre a Licitação, podendo alternativamente ser retirado no sítio eletrônico desta Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, www.emop.rj.gov.br.

LICITAÇÃO: Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente - CRIAAD em Centro de Socioeducação- CENSE São Gonçalo, unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Rua Nilo Peçanha, s/nº - Estrela do Norte, no Município de São Gonçalo.

DATA DO CERTAME: 24/06/2024

HORA: 15:00h

LOCAL: EMOP - Empresa de Obras do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Campo de São Cristóvão, nº138 - 4º andar/ sala 404. São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso. Os recursos orçamentários que serão utilizados para a realização desta contratação são provenientes da descentralização de crédito que se deu através da resolução conjunta DEGASE/EMOP Nº 112.

PROCESSO Nº SEI-330003/000745/2024.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, onde poderão obter todas as informações sobre a Licitação, podendo alternativamente ser retirado no sítio eletrônico desta Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, www.emop.rj.gov.br.

LICITAÇÃO: Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de reforma com modificação do Posto Regional de Polícia Técnico-científica de Macaé, localizado na Avenida Aloísio da Silva Gomes, nº 100, Glória, Município de Macaé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DATA DO CERTAME: 25/06/2024

HORA: 11:00h

LOCAL: EMOP - Empresa de Obras do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Campo de São Cristóvão, nº138 - 4º andar/ sala 404. São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso. Os recursos orçamentários que serão utilizados para a realização desta contratação são provenientes da descentralização de crédito que se deu através da resolução conjunta SEP/EMOP Nº 101.

PROCESSO Nº SEI-170002/002353/2023.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, onde poderão obter todas as informações sobre a Licitação, podendo alternativamente ser retirado no sítio eletrônico desta Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, www.emop.rj.gov.br.

Id: 2569491

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados que foram arquivados, observando a Resolução AGENERSA nº 787, de 03/06/2022, os seguintes Processos Regulatórios.

SEQ.	PROCESSO	-	-
1	SEI-E-12/003.102/2017	2017	CEDAE
2	SEI-E-12/003/100229/2018	2018	CEDAE
3	SEI-E-22/007.123/2019	2019	CEDAE
4	SEI-E-22/007.134/2019	2019	CEDAE
5	SEI-E-22/007.149/2019	2019	CEDAE
6	SEI-E-22/007.151/2019	2019	CEDAE
7	SEI-E-22/007.154/2019	2019	CEDAE
8	SEI-E-22/007.234/2019	2019	CEDAE
9	SEI-E-22/007.254/2019	2019	CEDAE

10	SEI-E-22/007.265/2019	2019	CEDAE
11	SEI-E-22/007.289/2019	2019	CEDAE
12	SEI-E-22/007.294/2019	2019	CEDAE
13	SEI-E-22/007.335/2019	2019	CEDAE
14	SEI-E-22/007.465/2019	2019	CEDAE
15	SEI-E-22/007.470/2019	2019	CEDAE
16	SEI-E-22/007.477/2019	2019	CEDAE
17	SEI-E-22/007.478/2019	2019	CEDAE
18	SEI-E-22/007.491/2019	2019	CEDAE
19	SEI-E-22/007.52/2019	2019	CEDAE
20	SEI-E-22/007.539/2019	2019	CEDAE
SEQ.	PROCESSO	-	-
1	SEI-E-22/007.97/2019	2019	CEDAE
2	SEI-220007/001333/2020	2020	CEDAE
3	SEI-220007/001399/2020	2020	CEDAE
4	SEI-220007/001613/2020	2020	CEDAE
5	SEI-E-22/007.121/2020	2020	CEDAE
6	SEI-220007/000246/2021	2021	CEDAE
7	SEI-220007/001029/2021	2021	CEDAE
8	SEI-220007/001141/2021	2021	CEDAE
9	SEI-220007/001153/2022	2022	CEDAE
10	SEI-220007/001448/2022	2022	CEDAE
11	SEI-220007/003654/2022	2022	CEDAE
12	SEI-220007/004389/2022	2022	CEDAE
13	SEI-220007/004703/2022	2022	CEDAE
14	SEI-220007/004704/2022	2022	CEDAE
15	SEI-220007/001238/2023	2023	CEDAE
16	SEI-220007/001239/2023	2023	CEDAE
17	SEI-220007/002149/2023	2023	CEDAE
18	SEI-220007/002163/2023	2023	CEDAE
19	SEI-220007/002166/2023	2023	CEDAE
20	SEI-220007/001237/2023	2023	CEDAE

Id: 2569392

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Convênio nº 01/2024.

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ - AGEPAR E A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

OBJETO: Estabelecer um quadro de troca de experiências entre as Agências no intuito de auxiliar a AGENERSA na realização dos estudos, análises, avaliação e valuation da Concessão.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024.

VALOR: Sem dispêndio.

PRAZO: 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 44.879/14, e por toda a legislação aplicável.

PROCESSO Nº SEI-480002/000957/2024.

Id: 2569167

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

AVISO

*A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto o serviço contínuo de transporte de escória de aciaria (Tipo II), com fornecimento, para manutenção, conservação e restauração de vias internas de conjuntos habitacionais, de vias em comunidades de baixa renda, assim como de vias não cadastradas, de logradouros públicos municipais e demais vias em leito natural, em áreas de interesse social, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, via Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

TIPO: Menor preço global.

DATA DA ABERTURA: 11/06/2024.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10H30MIN.

HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 11h.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

PROCESSO Nº SEI-490001/000107/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site da SEHIS https://www.rj.gov.br/habitacao/licitacoes_e_contratos alternativamente, poderá o Edital ser adquirido uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75G/M² no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão/RJ - 5º andar no setor de licitações. *Omitido no D.O. de 24.05.2024.

Id: 2568516

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Empresa CMJL Engenharia e Serviços LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 078/2022, cujo objeto é a execução de obra pública, com vistas A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA VILAGE JAPUIBA COM QUADRA POLIESPORTIVA, EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA PASTOR ROSENO, S/Nº, VILAGE JAPUIBA, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 23.809,45 (vinte e três mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.138.937,38 (um milhão, cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-510001/000182/2024.

Id: 2569447

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a empresa Construtora Lytoranea S/A - Em recuperação judicial.

OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 038/2022, cujo o objeto é implantação de REVESTIMENTO ASFÁLTICO DAS ESTRADAS DE ACESSO DAS COMUNIDADES DO CÔRREGO FUNDO E DO VAI E VOLTA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.108.155,08 (um milhão, cento e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 7.934.650,22 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-460001/001675/2023.

Id: 2569443

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Construtora Sergio Porto LTDA.

OBJETO: Do prazo de vigência do Contrato nº 089/2022, relativo à execução de obra pública, com vistas à elaboração de projeto executivo e execução de obras de DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO GUARAPES, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 30 de maio de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação de prazo não resultará na alteração do valor do pagamento à contratada.

FUNDAMENTO: No art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-170026/001654/2022.

Id: 2569568

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a empresa Engebio Engenharia do Meio Ambiente LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 019/2023, cujo objeto é a execução de obra pública, com vistas à drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, com elaboração de projeto executivo, no bairro de Aldeia da Prata, em Itaboraí/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 871.111,03 (oitocentos e setenta e um mil cento e onze reais e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.193.863,87 (um milhão, cento e noventa e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Inciso I, alínea "a" e "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-330018/000739/2022.

Id: 2569489

O Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br
[revistaoprelo](#)

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO